



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.823, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
30.295,92 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.295,92 (trinta mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura urbana
4511	Infra-estrutura urbana
1708	Pavimentação de ruas Bairro Germano Henke Fundopimes
4.4.90.51.832	Obras e instalações

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso, a redução da dotação orçamentária 07.01.04.452.0021.2701.3.3.90.39.11-710, no valor de R\$ 30.295,92 (trinta mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de novembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”